



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 1 de 50

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 2 de 50

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### Edital de Chamamento Público nº 01 SMDS-CMDCA/2020



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o apoio da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos a serem financiados integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e apresentados por organizações da sociedade civil interessados em celebrar Termo de Fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas socioeducativas, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes, instituições, gestores, operadores e outros agentes nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### 1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), mediante formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Entende-se por propostas os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 6 (seis) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no município de Taquaritinga e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

**1.3.** Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUMCAD.

**1.4.** Independentemente da autoria do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelo artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

## 2. OBJETO

**2.1.** As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

**I. de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**II. de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a)** Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento, ou;
- b)** Promoção de estímulo, a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- c)** Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- d) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- e) Serviços especiais a criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

#### III. de defesa e garantia de direitos:

- a) Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c) Estímulo da convivência familiar e comunitária;
- d) Luta pela construção de novos direitos;
- e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam o interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

**2.2.** De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:

#### **Eixo temático I – Assistência Social:**

**A - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:**

- 1.** Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

2. Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;
3. Apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;
4. Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;
5. Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º, do art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

#### **B - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:**

1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente;
2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
4. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
6. Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;
7. Formação e qualificação dos atores do sistema de garantia de direitos;
8. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
9. Promoção e incentivo a ação em Rede e constituição de teias;
10. Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º, A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme preconiza a Lei Federal 12.010 de 03/08/2009.
11. Ações que atendem ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária Lei Federal nº 12.010/2009, nos termos do § 1º A, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

12. Proposta de campanha de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores (adoção tardia) ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos, nos termos do inciso VII, do artigo 87, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.010, de 2009.

#### C - Enfrentamento ao trabalho infantil:

1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema;
2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade;
3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais, recreativas, esportivas e/ou lúdicas);
5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
7. Prevenção e erradicação do trabalho infantil.

#### D - Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de moradia de rua:

1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### E - Capacitações e Publicações:

1. Apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de capital humano necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
2. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente;
3. Publicações e realização de eventos científicos do interesse dos direitos da criança e do adolescente.

#### Eixo temático II – Saúde:

**A** - Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental (transtornos);

**B** - Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;

**C** - Prevenção, acompanhamento e atendimento de DST/AIDS, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;

**D** - Planejamento reprodutivo, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;

**E** - Atendimento, acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas e graves;

**F** - Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas;

**G** - Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil;

**H** - Acidentes Domésticos:

1. Campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
2. Acompanhamento e/ ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- I - Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;
- J - Prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares e promoção da segurança alimentar de crianças e adolescentes;
- K - Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde bucal;
- L - Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde ocular.

#### Eixo temático III – Educação:

- A - Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- B - Formação em valores para a convivência na escola;
- C - Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
- D - Formação de leitores;
- E - Ensino de línguas estrangeiras;
- F - Atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
- G - Atendimento e orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos (Escola de Pais);
- H. - Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;
- I.- Capacitação na promoção das relações étnicos raciais;
- J - Produção de material pedagógico para a educação na democracia no que tange a respeito às diferenças (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero);
- K - Fomento a implantação da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei Federal nº 9.394 - 20/12/96;
  - 1. Em especial sua emenda da Lei Federal nº 10.639/2003.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

**L** - Formação de educadores que atuam com crianças e adolescentes.

**M** - Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores).

#### **Eixo temático IV – Esporte e Recreação:**

**A** - Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

**B** - Complementação educacional para o esporte e recreação, incluindo cursos para docentes e alunos.

#### **Eixo temático V – Trabalho:**

**A** - Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

**B** - Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

**C** - Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### **Eixo temático VI – Fortalecimento de ações para a primeira infância:**

**A** - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã, em acordo com a Lei Federal nº 13.257/2016;

**B** - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

**C** - Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

**D** - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

**E** - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

**F** - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

**G** - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado; **H** - Descentralizar as ações entre os entes da federação;

**H** - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

#### **Eixo temático VII – Cultura:**

**A** - Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

**B** – Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção de



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

sua organização);

**C** - Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:

1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
2. Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográficas e congêneres;
3. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

#### **Eixo temático VIII – Fortalecimento de ação para a cultura de paz:**

**A** – Disseminação da cultura de paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;

**B** – Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;

**C** – Promoção de enfrentamento e eliminação de abusos, exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

**D** – Promoção da igualdade de acesso à justiça e da aproximação de crianças e adolescentes com instituições governamentais afetas à segurança pública;

**E** – Promoção da prevenção e redução da letalidade contra crianças e adolescentes.

**F** – Promoção e incentivo da garantia de escuta protegida com conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de “assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

opressão”.

Nessa mesma linha de raciocínio a Constituição do Estado de São Paulo não se olvidou dessa realidade, assim como a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, cujo objetivo maior é a “proteção integral à criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1.992, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº 2.822, de 22 de janeiro de 1.997, devendo seus recursos serem prioritariamente aplicados:

- I. no apoio ao desenvolvimento das políticas municipais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- II. no apoio aos programas e projetos destinados à execução da política de proteção especial;
- III. no apoio ao desenvolvimento e a implementação do sistema de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não-governamentais de caráter municipal, voltados à criança e ao adolescente;
- IV. na promoção do intercâmbio de informações e experiências entre o Conselho Nacional, Conselhos Estaduais e os Conselhos Municipais;
- V. no apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de recursos humanos necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI. no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente;
- VII. no apoio às ações desenvolvidas por Consórcios Intermunicipais e Regionais, vinculados à política dos direitos da Criança e do Adolescente.

A Lei Federal nº 13.019 de 2014 que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinou sobre tais atividades e projetos, os quais se darão mediante Termo de Fomento.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância a publicação do aludido edital, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parcerias, pois isso garantirá a proteção integral da criança e do adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Poderão participar deste Chamamento Público:

**A)** As Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):

I. Organizações privadas sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

#### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c)** ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d)** possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- e)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016),
- f)** possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV - Declaração sobre Condições Materiais;
- g)** deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- h)** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);
- i)** cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

**j)** apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**k)** comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

1. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d", a critério da administração poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico do Secretário de Desenvolvimento Social (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
2. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "f" e "g", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**l)** estar devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:
  - a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
  - b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
  - c)** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

**d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**e)** tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

**f)** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014); ou

**g)** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**h)** estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída por ato publicado no Diário Oficial do Município até a data da publicação dos projetos inscritos.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, § 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).
- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.
- Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).
- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista (parecerista) que não seja membro desse colegiado.
- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ESTAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13 de julho
2	Envio das propostas	de 14 de julho à 14 de agosto
3	Lista de Propostas Apresentadas/ Protocoladas	19 de agosto
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	de 19 de agosto à 26 de agosto
5	Divulgação do resultado preliminar	28 de agosto
6	Prazo para interposição de Recurso	de 01 de setembro à 4 de setembro
7	Divulgação do resultado final	8 de setembro
8	Início das assinaturas dos Termos de Fomento	10 de setembro



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

1. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.
  - 1.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.
2. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil:
  - 2.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 14 de agosto de 2020, das 8h às 17h, em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na Rua Romeu Mársico, 200 - centro, contendo os seguintes dizeres:

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Edital de Chamamento Público nº 01 SMDS-CMDCA/2020 - Proposta de Plano de Trabalho.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Projeto:

- 2.1.1. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*CD ou pen drive*) da proposta, ou comprovante de envio dos documentos para o email: parecerista@taquaritinga.sp.gov.br.
- 2.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
- 2.3. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.
- 2.4. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo I:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária (quando cabível), bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;
- b) descrição dos objetivos gerais e específicos do programa, inclusive com indicação dos eixos temáticos abrangidos;
- c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) cronograma de execução das atividades;
- e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;
- f) indicação do valor global do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;
- g) cronograma de desembolso financeiro;
- h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes, comprovadas pelo registro no CMDCA.

### 3. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção:

**3.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

**3.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Prefeitura de Taquaritinga

**3.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante no item 3.4.

**3.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos das Deliberações CONDECA.	- Grau pleno de adequação (até 10 pontos);  - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);  - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).  OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos);  - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos);  - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	10 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.	- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos);  - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos);  - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 21 de 50



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Prefeitura de Taquaritinga

<p>(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos);</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos);</li><li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	10 pontos
<p>(E) ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos);</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos);</li><li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	10 pontos
<p>(F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos);</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos);</li><li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	10 pontos
<p>(G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos);</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos);</li><li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	10 pontos



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

**3.5.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**3.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

**4. Etapa 4:** Divulgação do Resultado. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município constante na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaritinga: <http://www.taquaritinga.sp.gov.br>

## 8. DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. O valor global para o financiamento dos projetos enquadrados no presente edital com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para 7 (sete) projetos de OSCs, sendo destinado R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para cada projeto.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DE CONVÊNIO

1. **Etapa 1:** As OSCs deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da entrega do projeto:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III. Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- IV. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE para as entidades de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011 (art. 4º, § 3º, item 1, do Decreto nº 61.981, de 2016);
- V. Certidão negativa de débitos municipais;
- VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- VII. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- VIII. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- XI. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- XII.** Declaração de atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, conforme modelo constante do Anexo III;
  - XIII.** Declaração de condições materiais, conforme modelo constante do Anexo IV;
  - XIV.** Declaração de que a OSC não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo IV;
  - XV.** Declaração de que a OSC não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;
  - XVI.** Ata de eleição do quadro dirigente atual;
  - XVII.** Cópia do certificado de cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - XVIII.** Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS
- 2. Etapa 2:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pelas OSC's cujo projeto foi selecionado, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.
- 2.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de ajuste, a Administração Pública municipal deverá consultar ou validar as Certidões Negativas de Débitos - CNDs apresentadas.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- 3.4. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 7.2.1 deste Edital.
  - 3.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.
  - 3.6. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à Presidente do CMDCA para apreciação da matéria, que decidirá no prazo de até 7 (sete) dias.
  - 3.7. Da decisão a que se refere o item 8.3.6 acima, não caberá novo recurso.
- 
4. **Etapa 4:** Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014. A celebração do termo de fomento dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte da Comissão de Seleção.
    - 8.4.1 O selecionado será, então, notificado a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do Termo de Fomento.
    - 8.4.2 Celebrado o Termo de Fomento, o secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 6 (seis) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.
2. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta.
2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública..
5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 28 de 50



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

6. A Administração Pública municipal não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.
7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública municipal.
8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
  - Anexo I** - Plano de Trabalho
  - Anexo II** - Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso
  - Anexo III** - Declaração de atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014;
  - Anexo IV** – Declaração de condições materiais;
  - Anexo V** – Declaração, da OSC, sobre a não existência em seu quadro diretivo de agentes públicos ou políticos;
  - Anexo VI** - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de agentes públicos;
  - Anexo VII** - Minuta do Termo de Fomento;
  - Anexo VIII** - Ofício de envio / checklist.

Taquaritinga, 23 de julho de 2020

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
*Secretaria de Desenvolvimento Social*  
Prefeitura Municipal de Taquaritinga



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 29 de 50

### Edital de Chamamento Público nº 01 SMDS-CMDCA/2020

#### PLANO DE TRABALHO

<b>1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>A</b>	<b>NOME DO PROJETO:</b>
<b>B</b>	<b>OBJETO:</b> ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos
<b>C</b>	<b>EIXO TEMÁTICO:</b>
<b>D</b>	<b>ATUAÇÃO</b> (conforme eixo temático escolhido):

<b>2</b>	<b>INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO</b>		
<b>Nome:</b>			
<b>CNPJ nº:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Nº:</b>	<b>Complemento.:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b> Taquaritinga	<b>Estado:</b> SP	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço Internet:</b>			
<b>Nome do responsável técnico pelo projeto:</b>			
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>	

<b>3</b>	<b>RESUMO DAS INFORMAÇÕES</b>
<b>A</b>	<b>Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto:</b>
<b>B</b>	<b>Objetivo Geral:</b>
<b>C</b>	<b>Resumo do projeto:</b>
<b>D</b>	<b>Nº de beneficiários (direto) atendidos:</b>
<b>E</b>	<b>Custo total:</b>
<b>F</b>	<b>Duração do projeto (nº meses):</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 30 de 50

<b>1. Identificação do projeto:</b>		
<b>1.1. Instituição proponente:</b>		
<b>1.2 CNPJ:</b>		
<b>1.3 Banco:</b> 001 - Banco do Brasil	<b>1.4 Agência:</b>	<b>1.5 Conta:</b>
<b>1.6 Site:</b>		
<b>1.7 Certificações:</b> CRCE ( )      CEBAS ( )      Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS ( ) Utilidade Pública Estadual ( )      Utilidade Pública Municipal ( ) CMAS ( )      Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ( ) Conselho Municipal de Saúde ( )      Conselho Municipal de Educação ( )		
<b>1.8 Nome do Responsável legal:</b>		
<b>1.9 RG:</b>	<b>1.10 Órgão Expedidor:</b>	
<b>2 - Apresentação da Organização</b>		

### 2.1. Histórico da organização



### 3. Apresentação do Projeto

#### 3.1. Nome do Projeto

#### 3.2. Justificativa

### 4. Objetivos do Projeto

#### 4.1. Objetivo Geral

#### 4.2. Objetivo (s) Específico (s)

### 5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

#### 5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

#### 5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

### 6. Metodologia

### 7. Processo de Monitoramento e Avaliação

#### 7.1 Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 32 de 50

### 8. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

### 9. Cronograma de Execução:

11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)							
Plano de Trabalho Anual							
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	

Taquaritinga, xx de xxxxxxxx de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo / Função do Representante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 33 de 50

### Edital de Chamamento Público nº 01 SMDS-CMDCA/2020

Planilha Orçamentária							
1 - Nº	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
<b>1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica</b>							
1.1	Coordenador Pedagógico	Profissional responsável por fazer o gerenciamento dos recursos humanos, dar apoio técnico à equipe.....	1	Serviço	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
1.2							R\$ 0,00
1.3							R\$ 0,00
1.4							R\$ 0,00
1.5							R\$ 0,00
1.6							R\$ 0,00
1.7							R\$ 0,00
1.8							R\$ 0,00
1.9							R\$ 0,00
1.10							R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos</b>							
2.1	Obrigações Sociais Coordenador de Pedagógico	Referente à Provisão: 20% INSS (empregado) + 5% ISS	1	Serviço	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
2.2							R\$ 0,00
2.3							R\$ 0,00
2.4							R\$ 0,00
2.5							R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente</b>							
3.1	Alimentos	A alimentação será reservada para alunos, professores e equipe técnica...	1	Verba	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
3.2							R\$ 0,00
3.3							R\$ 0,00
3.4							R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas</b>							
4.1	Camisetas	As camisetas serão entregues gratuitamente à todas as crianças....	1	Unidade	120	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 34 de 50

### Edital de Chamamento Público nº 01 SMDS-CMDCA/2020

<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 2.028,00</b>
<b>5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação</b>							
5.1	Flyers	Flyers (papel couchê 115g – 4x0 cores – tam. 24x16 cm. Consiste em ser um material de rápida visualização para divulgação...	1	Unidade	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
5.2							R\$ 0,00
5.3							R\$ 0,00
5.4							R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 600,00</b>
<b>6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas</b>							
6.1	Contabilidade	Contratação de empresa especializada em contabilidade...	1	Unidade	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa</b>							
7.1	Água	Referente a despesas com o uso de saneamento básico (água)	1	Serviço	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
7.2							R\$ 0,00
7.3							R\$ 0,00
7.4							R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 360,00</b>
<b>TOTAL PROJETO</b>							<b>R\$ 16.788,00</b>

Taquaritinga, xx de xxxxxxxx de 2020

Nome completo do representante legal  
Cargo / Função



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 35 de 50

### Edital de Chamamento Público nº 01 SMDS-CMDCA/2020

Cronograma de Desembolso								
1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	7 - Total
<b>1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica</b>								
1.1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00					
1.2								R\$ 0,00
1.3								R\$ 0,00
1.4								R\$ 0,00
1.5								R\$ 0,00
1.6								R\$ 0,00
1.7								R\$ 0,00
1.8								R\$ 0,00
1.9								R\$ 0,00
1.10								R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>					
<b>2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos</b>								
2.1	Obrigações Sociais Coordenador de Pedagógico	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00					
2.2								R\$ 0,00
2.3								R\$ 0,00
2.4								R\$ 0,00
2.5								R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>					
<b>3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente</b>								
3.1	Alimentos	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00					
3.2								R\$ 0,00
3.3								R\$ 0,00
3.4								R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>								<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>4 - Uniformes - Despesas com Uniformes / Camisetas</b>								



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 36 de 50

### Edital de Chamamento Público nº 01 SMDS-CMDCA/2020

4.1	Camisetas	R\$ 0,00	R\$ 2.028,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.028,00
								R\$ 0,00
								R\$ 0,00
								R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.028,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.028,00</b>
<b>5 - Divulgação - Despesas com Materiais de Divulgação</b>								
5.1	Flyers	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
5.2								R\$ 0,00
5.3								R\$ 0,00
5.4								R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>6 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas</b>								
6.1	Contabilidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
								R\$ 0,00
								R\$ 0,00
								R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>7 - Manutenção - Despesas de Manutenção Administrativa</b>								
7.1	Água	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00
7.2								R\$ 0,00
7.3								R\$ 0,00
7.4								R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 360,00</b>
<b>TOTAL PROJETO</b>								<b>R\$ 16.788,00</b>

Taquaritinga, xx de xxxxxxxx de 2020

Nome completo do representante legal  
Cargo / Função



Papel Timbrado da Entidade

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Papel Timbrado da Entidade

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Papel Timbrado da Entidade

### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a [*identificação organização da sociedade civil – OSC*], não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Papel Timbrado da Entidade

### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE TAQUARITINGA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE [OBJETO DA PARCERIA], COM RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PASTA

A Prefeitura de Taquaritinga, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxx, Taquaritinga, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato, por seu titular, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito nº CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, devidamente autorizado na forma do [ato que autoriza a celebração], publicado na edição de XX/XX/XXXX do Diário Oficial do Município, doravante **MUNICÍPIO**, e [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], com sede [logradouro, número, bairro, cidade, Estado], inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato, por seu [cargo do dirigente / procurador], [NOME COMPLETO DO DIRIGENTE/PROCURADOR], portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01 SMDS-CMDCA/2020, tem por objeto a execução do projeto XXXXX, com emprego de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I - DO MUNICÍPIO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

#### II - DA OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO;
- (b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (c) executar o plano de trabalho, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

(g) divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(k) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(l) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(m) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

(a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

(b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o alcance dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

(e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O valor total da presente parceria é de R\$ XXX.XXX,XX (valor da parceria por extenso), onerando: Fonte XXXXXXXXXX (inserir peça orçamentaria) – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC integralmente na forma da planilha orçamentaria constante do plano de trabalho.

§ 2.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo XXXX/XXXX, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias da Prefeitura do Município de Taquaritinga, permitindo a visualização por qualquer interessado.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos:

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas final, emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e cumprimento dos objetivos da parceria.
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1044-A

Página 50 de 50



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Prefeitura de Taquaritinga

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Taquaritinga, xx de xxxxxxx de 2019

**Nome do responsável legal pelo órgão concedente**  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Nome do Dirigente / Procurador da OSC**  
cargo do dirigente / procurador da OSC  
Nome da OSC

#### Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:  
CPF.: